

## **ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025**

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DO JUDICIÁRIO TRABALHISTA - ANASTRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se definir os valores de taxas, multas e interposição de recursos, conforme previstos no Regulamento-Geral dos Jogos da 22ª Olimpíada Nacional do Judiciário Federal – ONJF 2025, que se realizará na cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 20 a 26/09/2025;

Considerando que a inscrição do atleta na ONJF 2025, bem como a participação da delegação nas modalidades de quadra e soquete e a inclusão dos atletas nas competições serão realizadas eletronicamente no Sistema de Gerenciamento Olímpico, cujo acesso será disponibilizado para os Representantes de Delegação;

Considerando que o Sistema de Gerenciamento Olímpico está integrado com o pagamento das mensalidades de cada associado;

**RESOLVE:**

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 1º Para fins de realização das inscrições, confecção dos uniformes e demais providências relacionadas à participação na ONJT 2025, os atletas deverão procurar as entidades listadas no Anexo II, que representam as delegações de cada estado, ou os atletas organizadores locais.

### **DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Art. 2º Para participar da ONJF 2025, o associado em dia com suas contribuições mensais dos últimos 12 (doze) meses, a contar do mês das inscrições na ONJF (de julho de 2024 a junho de 2025), deverá pagar uma taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

§ 1º Após o dia 11 de junho de 2025, último dia para regularização das inadimplências, conforme previsto no Calendário Oficial do evento (Anexo I), não estando em dia com suas contribuições mensais dos últimos 12 (doze) meses, o associado deverá pagar o valor R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

§ 2º O novo associado, assim compreendido aquele que nunca pertenceu aos quadros de associados da ANASTRA, deverá pagar o valor previsto no caput deste artigo, desde que tenha se filiado até o dia 11 de junho de 2025, prazo previsto no calendário oficial.

§ 3º Os casos de refiliação aos quadros da ANASTRA, assim compreendido aquele que já foi associado e requereu sua desfiliação, ou foi desfiliado automaticamente, serão tratados das seguintes formas:

I - O associado que não participou das duas últimas edições olímpicas (2023 e 2024), será considerado novo filiado;

II - O associado que participou das duas últimas edições olímpicas (2023 e 2024), deverá pagar o valor previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º Os associados previstos no parágrafo terceiro deste artigo deverão, obrigatoriamente, sob pena de não conclusão da sua refiliação:

I - Atualizar o cadastro no site da Anastra ([www.anastra.com.br](http://www.anastra.com.br)), enviando sua nova ficha de filiação e toda a documentação exigida para o e-mail [secretaria@anastra.com.br](mailto:secretaria@anastra.com.br);

II - Quitar a mensalidade de junho;

III – Pagar a taxa de inscrição, no período definido no Calendário Oficial (Anexo I).

§ 5º O Representante de Delegação que for indicado para ter acesso ao Sistema de Gerenciamento Olímpico, caso seja atleta participante dos jogos, terá sua taxa de inscrição subsidiada pela Anastra.

§ 6º Após o pagamento, não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, podendo, no entanto, por meio de requerimento, ser revertido para os casos de substituição de inscrição de atletas.

## **DO CALENDÁRIO OFICIAL**

Art. 3º Considerando o Calendário Oficial da ONJF 2025 (Anexo I), deverá ser observado:

I - Durante o período de “Inscrição de atletas na ONJF 2025” (De 07/07 a 15/07), o Sistema de Gerenciamento Olímpico apenas permitirá a inscrição dos associados que

estiverem em situação regular até o mês de junho, pois o sistema está programado para liberar a inscrição somente para associados adimplentes. Portanto, os novos associados precisarão estar, obrigatoriamente, com a mensalidade do mês de junho paga, de forma que o Sistema de Gerenciamento Olímpico reconheça a adimplência.

II - Quando o Representante de Delegação inscrever o atleta na ONJF 2025, este receberá um email, o qual deverá confirmar sua inscrição, clicando no campo apropriado indicado no corpo do email.

III - Durante o período de “Inclusão de atletas nas competições” (de 11/08 a 18/08), o Sistema de Gerenciamento Olímpico permitirá a inclusão nas competições apenas do atleta que confirmou sua inscrição no email recebido e pagou a sua taxa de inscrição da ONJF 2025.

§ 1º Todos os associados inscritos na ONJF 2025 deverão estar em dia com as mensalidades até o início do evento, sob pena de exclusão automática das competições pelo Sistema de Gerenciamento Olímpico.

§ 2º Não será permitida a inscrição de atletas na ONJF 2025 após o envio da listagem nominal dos inscritos à seguradora, responsável pela emissão da apólice de seguro de vida dos participantes.

### **DA MULTA EM RAZÃO DA NÃO PADRONIZAÇÃO DOS UNIFORMES**

Art. 4º O valor da multa prevista no Regulamento-Geral dos Jogos 2025, por não padronização e não cumprimento das regras contidas no **Manual do Uniforme**, será de R\$ 1.000,00 (mil reais), por delegação, a ser paga até o primeiro dia útil após o início dos jogos, sob pena de exclusão da Olimpíada.

§ 1º Em sendo o uniforme confeccionado com a logo do patrocinador aplicada de forma diferente da prevista no Manual do Uniforme, a multa constante no contrato de patrocínio também será repassada para a respectiva delegação.

§ 2º A multa a qual se refere o parágrafo anterior deverá ser paga pela delegação nos termos do contrato de patrocínio, sob pena de impedimento de sua participação na próxima Olimpíada.

### **DA MULTA PELO NÃO COMPARECIMENTO (WO)**

Art. 5º A equipe que provocar o WO, previsto no Regulamento-Geral dos Jogos, será penalizada com multa, nos seguintes termos:

I - No valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por ocorrência, nas modalidades de quadra e soçaite;

II - No valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por ocorrência, nas demais modalidades;

### **DO VALOR PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Art. 6º Para a interposição de recurso previsto no Regulamento-Geral dos Jogos, a delegação deverá recolher na secretaria da Anastra, montada na cidade-sede, uma taxa de interposição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Parágrafo único. Sendo julgado procedente o recurso, a taxa de interposição será devolvida.

Brasília, 09 de abril de 2025.

**Yonaldo Carlos Estevão da Costa**

Presidente

ANEXO I

<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
Até 11/06	Prazo final para regularização de inadimplências, refiliações e novas filiações para participar da ONJF 2025
De 07 a 15/07	Inscrição de atletas na ONJF 2025, via Sistema Eletrônico
Até 23/07	Pagamento das Inscrições
De 24 a 29/07	Inscrição nas modalidades de quadra e soçaito via Sistema Eletrônico
De 30/07 a 01/08	Sorteio das Chaves de Jogos Coletivos
De 11 a 18/08	Inclusão de Atletas nas Competições
De 1 a 05/09	Sorteio das Chaves dos jogos de dupla e individual
De 20 a 26/09	22ª Olimpíada Nacional do Judiciário Federal

ANEXO II

Delegação	Entidade representativa
TST (BRASÍLIA)	ASTRISUTRA
TRT 1ª REGIÃO (RIO DE JANEIRO)	ASJT-RIO
TRT 2ª REGIÃO (SÃO PAULO)	COMITÊ OLÍMPICO DO TRT 2
TRT 3ª REGIÃO (MINAS GERAIS)	ASTTTER
TRT 4ª REGIÃO (RIO GRANDE DO SUL)	ASTRA 4
TRT 5ª REGIÃO (BAHIA)	Maurício Borges*
TRT 6ª REGIÃO (PERNAMBUCO)	GRUDE 6
TRT 7ª REGIÃO (CEARÁ)	Deven Miller*
TRT 8ª REGIÃO (PARÁ/AMAPÁ)	Cledisson Tavares*
TRT 10ª REGIÃO (DISTRITO FEDERAL/TOCANTINS)	ASDR
TRT 11ª REGIÃO (AMAZONAS / RORAIMA)	SITRA AM/RR
TRT 12ª REGIÃO (SANTA CATARINA)	Henrique Oliveira*
TRT 13ª REGIÃO (PARAÍBA)	GRUDE 13
TRT 14ª REGIÃO (RONDÔNIA / ACRE)	SINSJUSTRA
TRT 15ª REGIÃO (CAMPINAS)	Catia Carvalho*
TRT 16ª REGIÃO (MARANHÃO)	ASTRA XVI
TRT 17ª REGIÃO (ESPÍRITO SANTO)	AJUSTES
TRT 18ª REGIÃO (GOIÁS)	ASJUSTEGO
TRT 19ª REGIÃO (ALAGOAS)	ASSTRA XIX
TRT 20ª REGIÃO (SERGIPE)	ASTRA XX
TRT 21ª REGIÃO (RIO GRANDE DO NORTE)	ASTRA 21
TRT 24ª REGIÃO (MATO GROSSO DO SUL)	Ronilson Taveira*

\* Nome do representante (nesses Regionais os servidores não contam com a ajuda de associação ou sindicato para organizar a delegação).